



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA., PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2.203, Baixa da União, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, através da Portaria SJ DIREF n.º 75/2015.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.427.709/0001-29, estabelecida na Rua Dez de Abril, n. 499, Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-500, telefones: (69) 8429-2352 / 8100-6911, e-mail: construtoraexpedito@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador pelo Senhor E-DEVALDO DA HORA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 314892 SSP/AM, CPF/MF n. 073.616.452-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, acima qualificadas, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n. 21/2014, decorrente do Processo Administrativo n. 164/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que dele fazem parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato n. 21/2014 por mais 93 (noventa e três) dias, que assim passa a vigor até **25 de junho de 2016**.

Parágrafo único – O restabelecimento do prazo de execução como a definição do possível acréscimo quantitativo da planilha orçamentária serão definidos no curso da nova vigência pela unidade técnica responsável, o que oportunamente serão objeto de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Possibilitar a adequação do objeto do contrato ao Relatório de Desconformidade com as Normas Técnicas e a Legislação Contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia n.º 091/2016 – Projeto n. 127/2011, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, fls. 597/598, em

1



especial a necessidade de redimensionamento do sistema de hidrante para ser instalado próximo à entrada principal do prédio (item 3.6) e a correção nos corrimões instalados na escada de acesso ao piso superior para que seja contínuo (item 3.1), bem como a necessidade de se observar o prazo necessário ao recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- a. Processo Administrativo n. 164/2014-JFRO, em especial as fls. 596-598;
- b. Contrato n. 21/2014-JFRO, Cláusula III, §2º; e
- c. Lei n. 8.666/93, art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea “a”.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

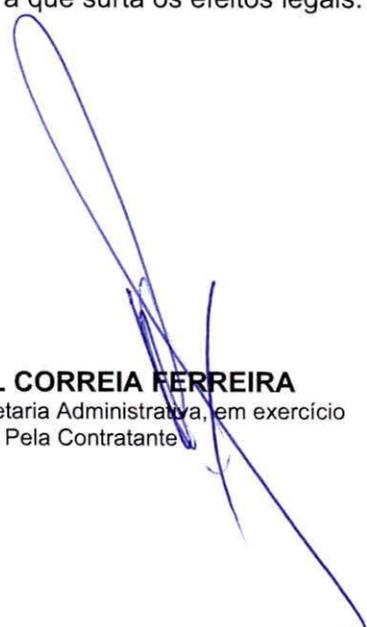
Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou pactuado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em uma (01) via original e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho (RO), 18 de março de 2016.


LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
Pela Contratante


EDEVALDO DA HORA
Pela Contratada